



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DAMIÃO PODER EXECUTIVO
Lei Municipal Nº 021/97, de 01 de agosto de 1997

Edição nº 3.280

Damião-PB, 23 de fevereiro de 2016

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portarias



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DAMIÃO
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 37, 22 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre nomeação de Cargo
Comissionado.

O Prefeito Constitucional do Município de Damião, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Art. 49 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 1º da Lei 129/2010,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR A SERVIDORA: CLAUDIA MICHELINE TARGINO DE SOUSA, Matrícula N. 0175, para exercer em Comissão, a função de ADMINISTRADORA ESCOLAR (ADE) da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR NINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 014/2002; Lei nº 015/01 e Lei nº 129/2010, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Damião - PB, 23 de fevereiro de 2016.
Registre-se e Publique-se.

LUCILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DAMIÃO
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 38, 22 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre nomeação de Cargo
Comissionado.

O Prefeito Constitucional do Município de Damião, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Art. 49 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 1º da Lei 129/2010,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR A SERVIDORA: JOSENILDA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula N. 0076, para exercer em Comissão, a função de ADMINISTRADORA ESCOLAR ADJUNTO (ADEA) da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR NINO – MODALIDADE EJA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 014/2002; Lei nº 015/01 e Lei nº 129/2010, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Damião - PB, 22 de fevereiro de 2016.
Registre-se e Publique-se.

LUCILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Leis



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DAMIÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 197 de 22 de fevereiro de 2016.

Cria Escola Municipal de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano no Município de Damião/PB, denomina escola e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DAMIÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada uma Unidade de Ensino no Município de Damião, denominada "ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR NINO", que se destina a oferecer ensino fundamental do 6º ao 9º ano.

Art. 2º - O estabelecimento de ensino referido no art. 1º desta Lei deve compatibilizar seu Regimento Escolar às disposições da Lei Federal nº 9.394/96 e da legislação municipal atinente a matéria, bem como às normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal da Educação.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Educação a fiscalização do cumprimento das disposições legais e infralegais atinentes à matéria pelo estabelecimento de ensino referido no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a Escola criada através desta Lei.

Art. 5º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Nino, terá sua sede localizada à Rua São José na Cidade de Damião, no prédio doado pelo Estado da Paraíba, onde funcionava a Escola Estadual Francisco Marques de Melo.

Art. 6º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Diniz da Penha, a partir do ano letivo de 2016, oferecerá apenas os anos iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Art. 7º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2016, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementadas na Unidade de Ensino, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Damião - PB, em 22 de fevereiro de 2016.

LUCILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional